PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

RL.1532

LEI 3.212, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004.

"Declara de Utilidade Pública o "Grupo Despertar da Bela Idade" do Município de Coronel Fabriciano "

O Povo de Coronel Fabriciano, por seus representantes na Câmara Municipal, Aprova, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública "o Grupo Despertar da Bela Idade" do Município de Coronel Fabriciano, fundado em 14/07/03, com sede na Rua Paquetá, nº 925, Bairro Giovannini, nesta cidade.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Fabriciano, 16 de dezembro de 2004.

Paulo Almir Antunes
PREFEITO MUNICIPAL